



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 7 de março de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA D. EEFE 012/2025, DE 6 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos SERVIDORES NÃO DOCENTES junto ao Conselho Técnico Administrativo-CTA da EEFE-USP.(USP 21.1.181.39.3)

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte da USP, Prof. Dr. Umberto César Correa, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha dos representantes dos servidores não docentes junto ao Conselho Técnico Administrativo processar-se-á em uma única fase, no dia **9 de abril de 2025**, das 9h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo Único- A representação referida no caput deste artigo será numericamente composta conforme segue:

- Categoria – Composição numérica

Representante dos Servidores Não Docentes – 01 representante e respectivo suplente.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados, pelo voto direto e secreto, todos os servidores técnicos e administrativos da Unidade.

§ 1º - Cada eleitor poderá votar, no máximo, no número de candidatos especificados no artigo 1º desta Portaria.

§ 2º Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo, ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 3º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível, mas terá garantido o direito de voto.

§ 4º - Não será privado do direito de votar e de ser votado o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade

§ 5º - Não será permitido o voto por procuração.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º - As candidaturas serão registradas individualmente através do e-mail da Assistência Acadêmica (ataceefe@usp.br), mediante a apresentação de requerimento dirigido ao Diretor, em que conste o nome, número funcional, cargo ou função e o posto a que está se candidatando.

§ 1º - As inscrições estarão abertas, a contar da data da publicação desta Portaria, até o dia **4 de abril de 2025**.

§ 2º - Caberá ao Diretor, com base na legislação vigente, analisar e deferir as candidaturas que se apresentarem.

§ 3º - A relação de candidaturas deferidas será divulgada no dia **7 de abril de 2025**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 4º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação por meio do qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 5º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 6º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, que contará com a presidência de um docente e a participação de um servidor técnico administrativo.

DOS RESULTADOS

Artigo 7º - Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Artigo 8º - Em caso de empate, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

I – o maior tempo de serviço da USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o servidor mais idoso.

Artigo 9º Finalizada a votação, serão apurados os votos eletrônicos, devendo a Comissão eleitoral lavrar a ata do processo eleitoral, registrando os resultados obtidos.

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia **10 de abril de 2025**, até as 17h00.

Artigo 11 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Acadêmica, por e-mail, até o dia **15 de abril de 2025**, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 12 – O mandato do representante eleito será de dois anos, permitida a recondução (artigo 40, parágrafo 2º do Regimento Geral da USP e artigo 13, parágrafo 2º do Regimento da EEFÉ).

Artigo 13 – A vigência do mandato será a partir de 24/04/2025.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 06 de março de 2025.

Prof. Dr. Umberto César Correa

Diretor